

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico

Lei nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Gestor Responsável: Rafael de Mello Bartz

(Cargo/Função: Secretário de Esportes e Lazer)

Data de Elaboração: 24 de março de 2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Contratação: Locação de serviços por demanda, com utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento a eventos e atividades eventuais do Município de Ubiratã - Pr

Processo Licitatório: ____/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contexto e Problema a Ser Resolvido

O Município realiza, ao longo do ano, diversos eventos culturais, festivos e de lazer, que concentram grande número de munícipes e visitantes em espaços públicos, muitas vezes sem infraestrutura sanitária fixa suficiente para atender com conforto e segurança toda a população presente.

Para garantir condições adequadas de higiene, saúde pública, acessibilidade e bem-estar aos usuários, mostra-se necessária a locação de banheiros químicos móveis, em quantidade compatível com o porte de cada evento, assegurando, inclusive, unidades acessíveis às pessoas com deficiência (PcD), em observância às normas de acessibilidade.

A solução por meio de locação permite atender eventos em diferentes locais do município, com flexibilidade de remanejamento das cabines, de acordo com o calendário anual de atividades da Secretaria de Esportes e Lazer.

3. ÁREA REQUISITANTE

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Responsável Direto: Rafael de Mello Bartz

Descrição da Responsabilidade: Acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como aprovação técnica quanto ao atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos para Habilitação Jurídica

A empresa contratada deverá comprovar:

- a) Registro na junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica (RCPJ), conforme sua natureza;
- b) Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ativa e em dia com a Receita Federal;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrados;
- d) Indicação de representante legal que assinará o contrato e receberá notificações, com procuração específica se necessário e documentos pessoais do representante legal.;
- e) Comprovação de regularidade junto aos órgãos de registro (junta Comercial).

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa contratada deverá comprovar:

- a) Situação regular com a Secretaria da Receita Federal – Consulta ao CNPJ indicando ativa e em situação regular;
- b) Situação regular com a Secretaria de Estado da Fazenda – Certidão Negativa de Débito (CND) ou declaração de regularidade fiscal estadual;
- c) Situação regular com o Município – Certidão de quitação de tributos municipais ou declaração de regularidade;
- d) FGTS regularizado – Certificado de Regularização do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) INSS regularizado – Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão de Regularização do INSS;

- f) Trabalhista regularizado – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente;
- g) Inexistência de inscrição em dívida ativa da União, Estado ou Município;
- h) Comprovação de não estar em situação de falência ou concordata.

4.3 Qualificação Técnica

Prova de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – DFT, Conselho Regional de Química – CRQ ou outro com atividade regulamentada por lei;

Prova de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Conselho Regional de Química – CRQ ou outro com atividade regulamentada por lei.

Exigências apenas para assinatura de Ata de Registro de Preços:

- Licença Ambiental emitida pelo Instituto Ambiental competente, em vigência;
- Licença ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal, em vigência;
- Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo Município sede da licitante, em vigência;
- Licença/autorização expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos, em vigência;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos em nome da Licitante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Pesquisa de preços

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em portais de contratações públicas (PNCP, portais de transparência de municípios e órgãos federais) e em plataforma oficial de pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Foram identificados valores unitários praticados por diferentes entes públicos para a locação diária de banheiros químicos acessíveis (PcD) e standard, com escopo semelhante (locação com transporte, instalação, manutenção/higienização e retirada).

- a) Banheiro químico acessível (PcD) – valores coletados:

Entes públicos	Valor unitário (R\$/dia)
Município de Linhares	460,00
Município de Coronel Vivida	475,91
Município de Pien	348,33

Município de Ibaim	426,00
--------------------	--------

Com base na consolidação dos dados em plataforma de preços, obteve-se valor médio de **R\$ 418,05** para o banheiro químico acessível (PcD), adotado como valor de referência para o item.

b) Banheiro químico standard – valores coletados:

Ente/Órgão	Valor Unitário (R\$/dia)
Município de Hortolândia	360,00
Município de Dracena	369,00
Município de Bela Vista do Paraíso	350,00
Ministério da Defesa – Comando do Exército – 7ª Região	397,00
Município de Enéias Marques	413,91

A consolidação em plataforma de preços resultou em valor médio de **R\$ 377,98** para o banheiro químico standard, adotado como valor de referência para este item.

Os valores extremos não apresentaram distorções significativas em relação à média, sendo compatíveis com diferenças de logística, escopo de serviços e condições locais, motivo pelo qual não se justificou o descarte de nenhuma observação na composição da média.

5.2 Análise comparativa entre locação e aquisição

5.2.1 Aquisição de banheiros químicos

A alternativa de aquisição de banheiros químicos próprios pelo Município implicaria investimento inicial elevado, abrangendo a compra de número suficiente de cabines standard e acessíveis (PcD) para atender ao pico de demanda dos eventos. Além disso, seria necessária estrutura permanente para armazenamento adequado dos equipamentos quando ociosos, com espaço físico, controle patrimonial e proteção contra intempéries e vandalismo.

Somam-se ainda os custos recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, limpeza e higienização em todas as utilizações, bem como a necessidade de equipe própria ou de nova contratação específica para transporte, instalação, recolhimento e destinação dos dejetos, o que aumentaria a complexidade operacional e os custos indiretos para a Administração. Em cenários de uso sazonal, como é o caso de eventos festivos e esportivos, parte relevante do parque de cabines poderia permanecer ociosa por longos períodos, resultando em baixa rentabilidade do investimento.

Do ponto de vista financeiro, a aquisição demandaria imobilização de capital orçamentário em bens de uso específico, reduzindo a flexibilidade do Município para atender outras prioridades, especialmente em contexto de restrições fiscais.

5.2.2 Locação de banheiros químicos

Já a solução de locação transfere à contratada parcela significativa dos encargos e riscos relacionados aos banheiros químicos. A empresa locadora fica responsável pela disponibilização das cabines em quantidade adequada a cada evento, pelo transporte até o local, montagem, manutenção, higienização com fornecimento de insumos e retirada ao final, incluindo a destinação ambientalmente correta dos dejetos, conforme normas sanitárias e ambientais.

A locação permite ajustar a quantidade de unidades (standard e PcD) conforme o porte e o perfil de público de cada evento, sem necessidade de manter estoque próprio de cabines, evitando ociosidade e custos de armazenagem. Além disso, a Administração tem maior flexibilidade para adequar ou mesmo reduzir a demanda contratada em exercícios futuros, caso haja alteração no calendário de eventos ou nas diretrizes de política pública, o que é compatível com o princípio da economicidade e com a gestão eficiente dos recursos públicos.

Do ponto de vista de atualização tecnológica e de estado de conservação, a locação também permite que o Município se beneficie de equipamentos em boas condições de uso, sem arcar diretamente com o custo de substituição de cabines obsoletas ou danificadas.

5.2.3 Conclusão da análise comparativa

Considerando o caráter sazonal e variável da demanda por banheiros químicos nos eventos municipais, os custos operacionais e logísticos associados à aquisição e manutenção de frota própria de cabines e a possibilidade de ajuste da quantidade de unidades de acordo com cada evento, conclui-se que a locação é a solução mais vantajosa para o Município de Ubiratã/PR.

A locação reduz a necessidade de investimento inicial, diminui custos fixos de armazenagem e manutenção, transfere riscos operacionais à contratada e confere maior flexibilidade ao planejamento de eventos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Objeto Geral da Contratação

6.1 Objeto geral da contratação

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos**, nas modalidades standard e acessível para pessoas com deficiência (PcD), incluindo o fornecimento de todos os serviços e insumos necessários à instalação, operação, manutenção, higienização e retirada das unidades, a serem utilizadas em festas e eventos oficiais do Município de Ubiratã/PR.

O objeto abrange a disponibilização de cabines sanitárias móveis em quantidade compatível com o porte de cada evento, de forma a garantir condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público usuário.

6.2 Especificações técnicas principais

As cabines de banheiro químico **standard** deverão, em linhas gerais:

- Ser do tipo individual, portátil, confeccionadas em material resistente e lavável (como polietileno de alta densidade).
- Conter vaso sanitário com assento e tampa, caixa de dejetos com respiro e capacidade de armazenamento mínimo de 250 litros, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, ventilação adequada (grades/dutos) e porta com trinco interno e indicação externa de “livre/ocupado”.

As cabines de banheiro químico **acessível (PcD)** deverão:

- Possuir dimensões internas ampliadas, porta de maior largura, rampa ou acesso nivelado e barras de apoio, em conformidade com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050 ou equivalente).
- Ser adaptadas ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo usuários de cadeira de rodas, mantendo os mesmos requisitos de higiene, ventilação, segurança e resistência estrutural das cabines standard.

Outros parâmetros técnicos detalhados (dimensões aproximadas, capacidade mínima do reservatório de dejetos, tipo de sistema de descarga, requisitos de ventilação e iluminação) constarão do Termo de Referência, de forma alinhada às práticas de mercado e aos modelos de cabines amplamente disponíveis.

6.3 Serviços inclusos

A contratação deverá incluir, de forma integrada:

- **Transporte** das cabines desde a base da contratada até os locais dos eventos indicados pela Administração.
- **Instalação/montagem** das unidades em pontos previamente definidos, com nivelamento e posicionamento adequados, assegurando estabilidade e segurança.
- **Manutenção e higienização periódica**, incluindo esgotamento dos dejetos, limpeza interna e externa, reposição de produtos químicos, papel higiênico e demais insumos necessários ao uso adequado das unidades.
- **Retirada/desmontagem** das cabines ao término dos eventos, com transporte de retorno e destinação ambientalmente adequada dos dejetos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Todo o material, produto e equipamento necessário para a prestação desses serviços ficará a cargo da empresa contratada, não podendo ser exigido fornecimento de insumos pelo Município.

6.4 Condições operacionais

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições operacionais mínimas:

- Início da instalação das cabines em prazo compatível com a abertura de cada evento, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração.
- Manutenção da **plena operacionalidade** das unidades durante o período de locação, com atendimento a chamados para correção de problemas, substituição de cabines danificadas e reforço de higienização quando necessário.
- Observância às normas de segurança, saúde e meio ambiente, incluindo a utilização de veículos e equipamentos devidamente licenciados para transporte e manejo de efluentes, quando aplicável.
- Atendimento às orientações da fiscalização do contrato quanto ao posicionamento das cabines, frequência de limpeza, número mínimo de unidades em função do porte do evento e outras medidas que garantam conforto e segurança aos usuários.

Com isso, a solução contratada proporciona infraestrutura sanitária adequada, com gestão operacional centralizada na contratada e acompanhamento pela Administração, garantindo padrões mínimos de qualidade e confiabilidade dos serviços.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Quantificação

Com base no histórico de eventos e na programação prevista para o exercício de 2026, estima-se a necessidade de:

- Banheiro químico acessível (PcD): 95 diárias, sendo da seguinte forma:

Evento	Quantidade
Expobira	40
Aniversário do Município	25
Fim de Ano – Reveillon	10
Manutenção das atividades de Lazer	20
TOTAL	95

- Banheiro químico standard: 710 diárias, sendo da seguinte forma:

Evento	Quantidade
Expobira	360
Aniversário do Município	220
Fim de Ano – Reveillon	30
Manutenção das atividades de Lazer	100
TOTAL	710

Tais quantitativos foram estimados considerando o porte médio dos eventos, a rotatividade de público, a necessidade de atendimento às normas de acessibilidade e as boas práticas de dimensionamento de sanitários para grandes aglomerações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 Análise de pesquisa de preços (resumo da Nota Técnica)

A estimativa do valor da contratação baseou-se em pesquisa de preços realizada em portais de contratações públicas (PNCP, portais de transparência de municípios e órgãos federais) e em plataforma oficial de pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Para banheiros químicos acessíveis (PcD) e standard, foram considerados valores unitários praticados por diferentes entes públicos, com escopo semelhante (locação diária com transporte, instalação, manutenção/higienização e retirada). A consolidação dos dados em plataforma de preços resultou em valores médios de R\$ 418,05 para o banheiro químico acessível (PcD) e R\$ 377,98 para o banheiro químico standard, os quais foram adotados como referência para o presente ETP.

Os valores extremos observados não se mostraram destoantes de forma relevante em relação à média, sendo compatíveis com variações de logística, escopo e condições locais, motivo pelo qual não houve necessidade de descarte de cotações na composição do valor de referência.

8.2 Valor de referência adotado

Em síntese, após análise dos dados coletados e da consolidação em plataforma de preços, foram adotados como valores unitários de referência para esta contratação:

- Banheiro químico acessível (PcD): R\$ 418,05 por unidade/dia.
- Banheiro químico standard: R\$ 377,98 por unidade/dia.

Tais valores representam a média obtida a partir de cotações de entes das regiões Sudeste e Sul, considerados semelhantes ao contexto de Ubiratã/PR, e atendem às orientações da IN 65/2021 quanto ao uso de métodos estatísticos (média/mediana) sobre conjunto de três ou mais preços válidos.

8.3 Estimativa de valor global

Com base nos quantitativos estimados para o período de vigência da contratação, ajustados para o presente ETP, tem-se:

- Banheiro químico acessível (PcD): 95 diárias.
- Banheiro químico standard: 710 diárias.

Aplicando-se os valores unitários de referência:

- Banheiro químico acessível (PcD):
- **95 diárias × R\$ 418,05 = R\$ 39.714,75.**
- Banheiro químico standard:
- **710 diárias × R\$ 377,98 = R\$ 268.365,80.**

Dessa forma, o valor global estimado da contratação, para fins de planejamento e reserva orçamentária, corresponde a:

- Total estimado: **R\$ 308.080,55** (trezentos e oito mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Esse montante serve como estimativa de gasto para avaliação da viabilidade econômica da solução, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do TCU e da doutrina sobre estimativa de valor em ETP.

8.4 Observações sobre o valor

A estimativa ora apresentada tem caráter preliminar, típica da fase de estudo técnico, e poderá ser refinada quando da elaboração do Termo de Referência, caso haja atualização relevante dos preços de mercado ou alteração nas quantidades necessárias.

Registra-se que o valor estimado não vincula a Administração ao pagamento desses exatos montantes, mas constitui referência para avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas na fase competitiva, podendo o resultado da licitação conduzir a valores inferiores, em razão da disputa entre os licitantes.

Por fim, destaca-se que a metodologia adotada – baseada em pesquisa em contratações públicas e em plataforma oficial, com uso de média de preços válidos – está em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite como métodos de obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor valor, desde que fundamentados e com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que se trata de objeto homogêneo (locação de banheiros químicos standard e PcD, com características e logística interdependentes), a contratação em lote único ou com itens agrupados em um mesmo certame tende a proporcionar melhor coordenação operacional, maior economia de escala e simplificação da gestão contratual.

Não se verifica, neste caso, vantagem técnica ou econômica relevante na fragmentação excessiva da contratação, que poderia aumentar custos administrativos e dificultar a padronização do serviço. Assim, justifica-se **NÃO** promover parcelamento além da diferenciação entre tipos de cabine (standard e PcD), que já será feita na estrutura de itens do edital.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de eventos públicos de qualidade demanda a contratação de diversos serviços complementares e correlatos. Este ETP refere-se especificamente à locação de banheiros químicos; contudo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prevê, em processos licitatórios próprios, a futura contratação de palco, camarim, treliças e estruturas metálicas, geradores, serviços de segurança, sistemas de som e iluminação, bem como divisórias e gradis para controle de acesso, todos necessários para a plena execução e organização dos eventos municipais.

11. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

A contratação está em conformidade integral com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente quanto ao disposto no inciso II do artigo 16, no que se refere à adequação orçamentária. A despesa encontra-se adequada e incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ubiratã para o exercício de 2026, sob a rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, em código orçamentário a ser preenchido conforme a estrutura municipal, tendo sido a demanda formalizada pelo setor requisitante (Secretaria de Esportes e Lazer) e aprovada pela área de planejamento e orçamento, o que garante a existência de crédito orçamentário suficiente.

A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa permanente, nos termos do art. 16, parágrafo único, da LRF, uma vez que o serviço possui natureza pontual e eventual, utilizado conforme a necessidade específica de eventos, não implica criação de novo órgão ou estrutura permanente, não gera compromisso de pagamento contínuo e inflexível, tem quantidade de diárias meramente estimada (16), ajustável à demanda real, e não acarreta aumento de despesa fixa da administração municipal. A execução será distribuída ao longo do exercício de 2026, conforme calendário de eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, permitindo gestão prudente e programada dos recursos.

A contratação encontra-se devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na unidade de Administração Direta, vinculada ao Lazer, programa relacionado a Eventos Municipais, ação voltada à realização de eventos cívicos, culturais e festivos, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com fonte de recursos ordinários ou

tributos, conforme dotação específica. O valor previsto na LOA será indicado de acordo com a Lei Orçamentária de 2026 e, caso a quantidade de diárias venha a ser ampliada além do inicialmente previsto, será necessária a abertura de crédito adicional, nos termos da Lei nº 4.320/1964, observadas as regras para créditos suplementares ou especiais.

Por fim, a contratação está alinhada com as prioridades e programas municipais, notadamente a promoção de eventos festivos e de lazer como estratégia de desenvolvimento comunitário, turismo e melhoria da qualidade de vida; a modernização da infraestrutura para eventos, permitindo realizações com segurança e profissionalismo; e a gestão eficiente dos recursos públicos, ao optar pela locação (solução flexível) em vez da aquisição (solução rígida), maximizando a eficiência e evitando a criação de despesas permanentes desnecessárias.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1 Benefícios diretos

- Melhoria das condições de higiene e saneamento nos eventos, com disponibilização de banheiros em quantidade e qualidade adequadas ao público presente.
- Aumento do conforto e da satisfação dos participantes, reduzindo filas, improvisos e reclamações relativas à ausência ou insuficiência de sanitários.
- Atendimento às normas de acessibilidade, por meio da oferta de banheiros químicos acessíveis (PcD), garantindo inclusão e respeito às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Padronização da infraestrutura sanitária dos eventos municipais, com especificações técnicas claras e nível mínimo de qualidade exigido da contratada.

12.2 Benefícios indiretos

- Redução de riscos sanitários e de potenciais agravos à saúde pública decorrentes de falta de instalações adequadas, com reflexos positivos na imagem do Município.
- Melhoria da percepção da população quanto à organização e ao cuidado da Administração com os eventos, fortalecendo a confiança nas políticas de esporte, lazer e cultura.
- Mitigação de riscos de responsabilização administrativa, civil ou até criminal por omissão na oferta de condições mínimas de higiene e acessibilidade em eventos de grande concentração de pessoas.
- Otimização do uso de recursos públicos, ao privilegiar modelo de locação mais flexível e econômico frente à aquisição, liberando orçamento para outras ações prioritárias do Município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Contexto

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável do serviço a ser contratado, sendo estes devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso dos eventos e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

13.2 Providências da Administração - Pré-Contrato

A Administração tomará as seguintes providências previamente à assinatura do contrato. Será feita a definição de equipe de fiscalização e acompanhamento, com nomeação formal de servidor ou comissão responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, designação de fiscal titular e suplente com atribuições definidas em portaria específica, bem como o estabelecimento de canal de comunicação direto com a empresa contratada para solicitações de serviço, reporte de problemas e emergências.

Também serão definidos planos de trabalho, com elaboração de calendário preliminar de eventos para o exercício de 2026, contendo estimativa de datas, locais e da necessidade de cada utilização dos banheiros, estabelecimento de protocolo de solicitação à empresa (com antecedência mínima, indicação do local, data, horário e duração estimada), definição de critérios objetivos de aceitação do serviço (equipamento em perfeito funcionamento, comparecimento pontual do operador, limpeza pós-utilização, entre outros), documentação de plano de contingência em caso de necessidade de substituição por danos, e elaboração de checklist de verificação a ser preenchido antes, durante e após cada utilização.

Por fim, será assegurada a primazia no cumprimento do processo de contratação legal, com respeito integral aos prazos, etapas e formalidades da Lei nº 14.133/2021 durante todo o procedimento licitatório, observância dos princípios de igualdade, publicidade, moralidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, uso do pregão eletrônico como modalidade, com publicação em portais oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), elaboração de Termo de Referência específico e detalhado em consonância com este ETP, realização de diligências quando necessário para esclarecimentos e verificação de conformidade técnica, e aceitação das propostas condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos e à demonstração de atendimento integral às condições técnicas estabelecidas no edital

13.3 Providências da Administração - Pós-Contrato

A fiscalização e o recebimento dos serviços observarão, em cada diária, o recebimento provisório ao término da execução, com verificação da conformidade técnica, do correto funcionamento do equipamento, das condições de limpeza e da segurança, seguido, ao longo da vigência, do recebimento definitivo após a confirmação do adimplemento contratual sem danos decorrentes de má execução. Para cada utilização será emitido termo de recebimento, assinado pelo fiscal e pelo representante da empresa, com registro de eventuais não conformidades para comunicação formal à contratada e eventual

aplicação de penalidades, bem como conferência das faturas e notas fiscais quanto à aderência ao objeto e aos preços contratados, antes da aprovação para pagamento.

O controle e o acompanhamento da execução compreenderão a manutenção de registro sistemático de todas as utilizações (datas, locais, duração, horas de funcionamento, ocorrências e custos), a análise periódica do desempenho da contratada quanto ao cumprimento de prazos, qualidade técnica e atendimento às solicitações, a comunicação formal de ocorrências ou irregularidades com prazo para correção, a realização de diligências técnicas em caso de falhas recorrentes (como problemas de equipamento ou atuação inadequada do operador) e a solicitação de documentação comprobatória, como relatórios de manutenção, comprovantes de operação e ART atualizada, quando necessário.

A gestão contratual envolverá o acompanhamento contínuo da conformidade do contrato, verificando o cumprimento de prazos, especificações técnicas e condições de pagamento, com verificação periódica da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a vigência, a avaliação da possibilidade de renovação ou prorrogação ao final do período, conforme a demanda e o desempenho apresentados, e a elaboração de relatório final de execução para fins de arquivo, prestação de contas e eventual renovação da contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços envolve a geração e o manejo de dejetos sanitários, com potencial impacto ambiental caso não haja tratamento e destinação adequados.

A mitigação desses impactos será atribuída à empresa contratada, que deverá:

- Utilizar produtos químicos e procedimentos de higienização em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
- Efetuar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos de acordo com a legislação ambiental aplicável, apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação adequada.
- Manter licenças e autorizações ambientais necessárias ao exercício da atividade, quando exigidas pelos órgãos competentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1 Declaração

À luz das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de locação de banheiros químicos standard e acessíveis (PcD) para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Ubiratã/PR é viável técnica, operacional e economicamente, encontrando respaldo na legislação vigente e na disponibilidade orçamentária prevista.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 Viabilidade Técnica

A solução mostra-se tecnicamente viável porque utiliza tecnologia amplamente difundida no mercado, qual seja a locação de banheiros químicos padrão e acessíveis (PcD), com especificações técnicas compatíveis com as normas de higiene, segurança e acessibilidade aplicáveis. Há oferta suficiente de empresas especializadas capazes de atender aos requisitos definidos (material das cabines, sistema de dejetos, ventilação, acessibilidade, manutenção e higienização), o que assegura a exequibilidade do objeto e a adequada prestação dos serviços durante os eventos do Município de Ubiratã/PR.

16.2 Viabilidade econômica

A viabilidade econômica decorre da análise comparativa entre locação e aquisição e da pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, que indicou como mais vantajosa a adoção do modelo de locação. A estimativa de valor global (aproximadamente R\$ 308.080,55) foi construída a partir de valores médios praticados por entes públicos de regiões semelhantes e se mostra compatível com o mercado, evitando tanto o superdimensionamento (sobrepço) quanto o subdimensionamento (risco de deserta ou fracasso da licitação). Além disso, a locação reduz imobilização de capital, custos fixos de armazenagem e manutenção de equipamentos próprios, contribuindo para o uso mais eficiente dos recursos orçamentários.

16.3 Viabilidade jurídica (Lei nº 14.133/2021)

Sob o aspecto jurídico, a contratação é viável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas e exige elaboração de Estudo Técnico Preliminar, definição do valor estimado e planejamento prévio, todos atendidos neste documento. O objeto (locação de banheiros químicos) é lícito, atende a finalidade pública e será submetido a procedimento licitatório adequado, observando-se princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Também foram observadas as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021 quanto à pesquisa de preços, conferindo segurança jurídica à estimativa de valor e ao prosseguimento da contratação.

16.4 Viabilidade ambiental

A contratação apresenta viabilidade ambiental, uma vez que prevê a responsabilização da empresa contratada pela adequada coleta, transporte e destinação final dos dejetos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Os requisitos de utilização de produtos químicos apropriados, de manutenção das cabines em condições de higiene e de comprovação da destinação adequada dos resíduos serão explicitados no Termo de Referência e no contrato, mitigando riscos de contaminação do solo e de corpos hídricos. Dessa forma, a solução proposta é ambientalmente sustentável e alinhada às boas práticas de gestão de resíduos em eventos públicos.

17. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Responsável Técnico pela Elaboração do ETP

Assinado por:
Julio Cesar
24/03/2026 - 15:44
XCTNVDDOTTAQ0J5WE8YTBHA

Julio Cesar Menigite

Chefe de Setor de Esportes.

Responsável pela Demanda (Requisitante)

Assinado por:
Rafael de Mello Bartz
24/03/2026 - 15:45
U4T30EIUTAWJOMGTRUB9CG

Rafael de Mello Bartz

Secretário Municipal de Esportes e Lazer